



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2024

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação da Diretoria de Desburocratização do Município de Caruaru e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação da Diretoria de Desburocratização do Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da administração municipal de Caruaru, a Diretoria de Desburocratização, vinculada à Secretaria de Administração ou órgão correlato, com a finalidade de modernizar, simplificar e agilizar os processos administrativos e serviços públicos prestados pelo município.

Art. 2º São objetivos da Diretoria de Desburocratização:

- I.** Reduzir a burocracia nos serviços e procedimentos administrativos municipais, com foco em melhorar a eficiência e a transparência;
- II.** Facilitar o acesso do cidadão e das empresas aos serviços públicos, por meio da simplificação de formulários, exigências e processos;
- III.** Propor a revisão de normas, decretos, portarias e regulamentos municipais que dificultem ou atrasem o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;
- IV.** Promover a digitalização dos processos administrativos, garantindo maior celeridade e redução de custos;
- V.** Incentivar a integração entre os diversos órgãos municipais, eliminando a duplicidade de procedimentos e promovendo a cooperação intersetorial;
- VI.** Implementar programas de formação contínua para os servidores públicos, voltados à melhoria da eficiência no atendimento ao cidadão.

Art. 3º Compete à Diretoria de Desburocratização:

- I.** Elaborar e implementar um plano estratégico de desburocratização no município;



II. Realizar diagnósticos e auditorias periódicas dos processos administrativos, propondo melhorias e eliminando gargalos;

III. Desenvolver plataformas digitais e canais de comunicação que facilitem o atendimento ao público;

IV. Monitorar a implementação de medidas de desburocratização, avaliando o impacto e sugerindo ajustes necessários.

Art. 4º A Diretoria de Desburocratização contará com um Diretor, nomeado pelo Prefeito, além de uma equipe técnica composta por servidores capacitados nas áreas de administração pública, tecnologia da informação e gestão de processos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios, parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas, visando à implementação de práticas inovadoras de desburocratização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

10 de setembro de 2024.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

A criação da Diretoria de Desburocratização do Município de Caruaru é uma medida essencial para promover a eficiência na gestão pública e fomentar o desenvolvimento econômico e social da cidade. A burocracia excessiva tem sido um entrave significativo para o crescimento de Caruaru, dificultando a vida do cidadão e das empresas, além de sobrecarregar os servidores públicos.

Com a implementação de uma política de desburocratização, baseada na modernização tecnológica, simplificação de processos e capacitação dos servidores, será possível garantir um atendimento mais ágil e eficaz, incentivando o empreendedorismo, facilitando o acesso aos serviços públicos e contribuindo para o avanço de políticas públicas que melhorem a qualidade de vida dos caruaruenses.

Por esses motivos é que se justifica a presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

10 de setembro de 2024.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor